



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	369/2014		
INTERESSADAS	Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul		
ASSUNTO	Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física		
RELATOR	Cons. Roque Theophilo Júnior		
PARECER CEE	Nº 76/2016	CES "D"	Aprovado em 02/03/16 Comunicado ao Pleno em 09/3/16

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Cuida-se de pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, inaugurado por pedido da Diretora Pedagógica das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, nos termos da Deliberação CEE nº 99/2010.

Para elaboração de Relatório circunstanciado sobre o Curso, juntado aos autos, foram designados os Profs. Drs. Ivo Ribeiro de Sá e Márcia Zendron de Campos, conforme Portaria CEE-GP nº 198/2015.

O Processo foi baixado em diligência pelo Ofício AT nº 79/2015, para que a Instituição se manifestasse quanto ao teor do Relatório dos Especialistas; pelo Ofício nº 13/2015, a Instituição protocolou expediente em resposta à diligência.

A A.T. informou o Processo e que passam a integrar o presente.

Os autos estão instruídos com o Projeto Pedagógico, com o Relatório Síntese do Curso, em comento, e a documentação necessária à apreciação do pedido, disponibilizado CD (*compact disc*) com arquivos eletrônicos, constando dados previstos no art. 3º da Del. CEE N.º 99/2010 e, com base na normativa aplicável à matéria para exame de renovação do reconhecimento de cursos de Instituições de Ensino Superior, jurisdicionadas ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo, passamos à análise e ao exame da matéria, nos seguintes termos.

1.2 APRECIÇÃO

O Curso de Bacharelado em Educação Física, foi reconhecido pelo Parecer CEE nº 205/2012 e Portaria CEE/GP nº 241/12, publicada no DOE de 13/6/2012, pelo prazo de 03 anos.

Pelo Parecer CEE nº 232/2014 e Portaria CEE/GP nº 283/14, DOE de 26/7/14, o Curso de Bacharelado em Educação Física teve sua reestruturação curricular aprovada para ser implantada a partir de 2014.

O responsável pelo Curso é o **Prof. Alírio Gonçalves Silva**, Especialista em Ciências da Saúde e ocupa o cargo de Coordenador do Curso.

O Curso funciona, efetivamente, no período noturno, das 19h20min às 22h50min, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 13h30min. às 15h10min, com duração da hora/aula de 50 minutos, com 160 vagas, sendo 60 vagas para o período diurno (que no momento não há turmas) e 100 vagas para o período

noturno, e carga horária total do Curso de 3.233 horas, com tempo mínimo para integralização de 08 semestres e máximo de 10 semestres.

A Matriz Curricular encontra-se detalhada nos autos.

A carga horária de 2880 horas-aula corresponde a um total de 2.833 horas de atividades (3400h/a), mais 300 horas de Estágio Supervisionado e 100 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 3.233 horas, contemplando assim o disposto na legislação, e atende a Resolução CNE Nº 3, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências e; a Resolução CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.

A infraestrutura física da Instituição, reservada para o Curso compõe-se 05 salas de aula; 01 sala de rítmica; 01 academia de musculação; 01 sala de avaliação física; 01 laboratório de anatomia; 01 laboratório de microscopia; 01 laboratório de ciências fisiológicas; 03 laboratório de informática; 01 laboratório informática *Campus III*; 01 laboratório de fisiologia do exercício e espirometria; 01 ginásio de esporte; 01 piscina; 01 quadra de areia; 01 pista de atletismo; 01 campo de futebol; 01 campo de malha; 01 campo de bocha.

A biblioteca é de acesso livre, com títulos específicos para o Curso, totalizando 2.324 volumes e 955 títulos, além de 29 títulos de periódicos. O endereço eletrônico é: www.funecsantafe.edu.br (link biblioteca).

O corpo docente é formado por 26 docentes, dos quais 04 são Doutores, 14 são Mestres e 08 são Especialistas, atendendo às recomendações deste Conselho, em especial a Deliberação CEE Nº 55/2006, que fixa normas para a admissão de docentes para o magistério, em cursos superiores de Bacharelado e Licenciatura, bem como, de docentes para disciplinas de formação geral dos cursos de tecnologia, em estabelecimentos de ensino superior, vinculados ao sistema estadual de ensino de São Paulo. Tais dados foram coligidos do Of. DIR013/2015 que trata das respostas da Interessada à diligência. A titulação docente consta de *nominata* (Docente/Titulação Acadêmica e Instituição/Regime de Trabalho) que se encontra inserida nos autos.

Titulação Segundo a Deliberação CEE Nº 55/2006

TITULAÇÃO	Nº	%
Especialistas	08	31,57
Mestres	14	57,89
Doutores	04	10,53%
Total	26	100%

Corpo Técnico Disponível Para o Curso

Tipo	Quantidade
Sala de Rítmica	01
Academia de Musculação	03
Sala de Avaliação Física	03
Laboratório de Anatomia	02
Laboratório de Microscopia	01
Laboratório de Ciências Fisiológicas	01
Laboratório de Informática	03

Laboratório Informática Campus III	01
Laboratório de Fisiologia do Exercício e Espirometria	01

O quadro, abaixo, demonstra a demanda do Curso no último processo seletivo, desde a Autorização:

Período	Vagas		Candidatos		Relação Candidato/Vaga	
	Manhã	Noite	Manhã	Noite	Manhã	Noite
2012	60	100	-	65	-	0,65
2013	60	100	-	41	-	0,41
2014	60	100	-	49	-	0,49

O quadro, abaixo, demonstra o número de alunos matriculados e formados no Curso desde o último Reconhecimento, por semestre:

Período	Matriculados			Egressos
	Ingressantes	Demais séries	Total	
	Noite	Noite	Noite	Noite
2012	33	23	56	23
2013	27	27	54	27
2014	29	19	48	-*

Percebe-se que existe problema em face da demanda para o Curso e das vagas oferecidas nos processos seletivos (para o período noturno, principalmente) e tal situação deve ser motivo de reflexão por parte da Instituição, uma vez que o investimento para o Curso com 160 ingressantes é significativamente menor ao número de matriculados, o que poderá inviabilizar o oferecimento do Curso.

A Comissão de Especialistas recomenda a Renovação do Reconhecimento do Curso, mas sugere *“que seja realizada nova visita técnica a fim de verificar se supriram as fragilidades, principalmente em relação à organização da matriz curricular, tornando o Curso mais específico a fim de oportunizar/incentivar ingresso de alunos desde seu início no 1º semestre, e não apenas como uma prevista “complementação” para os alunos provenientes da Licenciatura, no esquema “3 + 1”, que deverá ser superado”*.

Apontam, ainda, uma série de ressalvas no que toca à estrutura administrativa e organizacional do Curso, a infraestrutura do Curso, Biblioteca e sua atualização de acervo em relação a títulos diversos e periódicos, revisão de PPP para ajuste da carga horária de Atividades Complementares, tanto na Licenciatura (o que não é o caso) quanto no Bacharelado, além de detalhes e mesmo falhas neste mesmo PPP, que a Instituição reconhece, mas não se encontra, taxativamente, nos autos sob exame. Recomenda-se que, vindouramente, a IES atente para as observações que sejam pertinentes, bem como maior atenção à reelaboração do PPP.

Isto posto, e pelo que mais remanesce nos presentes, voto no sentido de deferir parcialmente o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, nos termos da Deliberação CEE 99/2010, afastando a necessidade de nova Comissão de Especialistas.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, até 05 de maio de 2017.

2.2 A Instituição deverá observar as recomendações da Comissão de Especialistas.

2.3 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 23 de janeiro de 2016.

a) Cons. Roque Theophilo Júnior

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Hubert Alquéres, Guiomar Namó de Mello, João Cardoso Palma Filho, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Roque Theophilo Júnior e Rose Neubauer.

São Paulo, 02 de março de 2016.

a) Cons^a Rose Neubauer

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 09 de março de 2016.

Cons. Francisco José Carbonari

Presidente

PARECER CEE Nº 76/16 – Publicado no DOE em 10/3/2016	- Seção I	- Página 28
Res SEE de 14/3/16, public. em 15/3/16	- Seção I	- Página 32
Portaria CEE GP nº 74/16, public. em 16/3/16	- Seção I	- Página 39